



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.gov.br

LEI nº 1.169/2011

Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento ou provento básico, a título de ganho real e de recomposição das perdas salariais conforme índice inflacionário do INPC-IBGE apurado no período de janeiro a novembro de 2011.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia todos os servidores municipais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Inconfidentes, MG, 23 de dezembro de 2011.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

SANCIONADO

23 / 12 / 11


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 23 / 12 / 11

o 07 / 01 / 12

